



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Prorrogação da Jornada de Trabalho durante o HORÁRIO DE NATAL de 2.022

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, por seu presidente EDSON PAULO DAMIN inscrito no CPF 677.805.639.87 e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPOS NOVOS representado por seu Presidente ALTAIR JOSÉ GRANZOTTO inscrito no CPF: 729.997.649-87, firmam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO para prorrogação da Jornada de Trabalho, no município de ANITA GARIBALDI, durante o Horário de Natal de 2.022, para estabelecimento das normas e condições que segue.

= PRIMEIRA =

LOJAS e DEMAIS: Os estabelecimentos Comerciais representados pelas Entidades acima firmam o presente Acordo para a prorrogação do horário de trabalho, no período denominado de HORÁRIO DE NATAL, nos dias 01/12/2022 à 02/01/2023.

LOJAS EM GERAL

Dias		Horário
03/12/2022	Sábado	Das 08h30 às 12h das 13h30 às 16h
04/12/2022	Domingo	FERIADO DIA DO MUNICÍPIO – FECHADO
10 e 17/12/2022	Sábado	Das 08h30 às 12h das 13h30 às 16h
19 a 23/12/2022	Segunda a Sexta	Das 08h30 às 12h das 13h30 às 19h
24/12/2022	Sábado	Das 08h30 às 12h das 13h30 as 16h
25/12/2022	Domingo	Feriado de Natal - Fechado
26 a 30/12/2022	Segunda a Sexta	Das 08h30 às 12h das 13h30 às 18h
31/12/2022	Sábado	Das 08h30 às 12h
01/01/2023	Domingo	Fechado Ano Novo

SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCEARIAS

Dias		Horário
01 e 02/12/2022	Quinta e Sexta	Das 08h30 às 12h das 13h30 às 19h
03/12/2022	Sábado	Das 08h30 às 13h
04/12/2022	Domingo	FERIADO DIA DO MUNICÍPIO – FECHADO
05 a 09/12/2022	Segunda a Sexta	Das 08h30 às 12h das 13h30 às 19h
10/12/2022	Sábado	Das 08h30 às 13h
12 a 16/12/2022	Segunda a Sexta	Das 08h30 às 12h das 13h30 às 19h
17/12/2022	Sábado	Das 08h30 às 13h
19 a 23/12/2022	Segunda a Sexta	Das 08h30 às 12h das 13h30 às 19h
24/12/2022	Sábado	Das 08h30 às 15h
25/12/2022	Domingo	Feriado de Natal - Fechado
26 a 30/12/2022	Segunda a Sexta	Das 08h30 às 12h das 13h30 às 19h
31/12/2022	Sábado	Das 08h30 às 15h
01/01/2023	Domingo	Fechado
02/01/2023	Segunda	Das 08h30 às 12h das 13h30 às 19h

Fica vedado a utilização da mão de obra laboral nos estabelecimentos comerciais, fora das datas especificadas no referido acordo.

Obs.: Os empregados deverão ser dispensados obrigatoriamente nos horários acima mencionados



SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortêa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

=SEGUNDA=

Fica determinado que as horas extras entre segunda a sábado serão pagas com um acréscimo de 60% (sessenta por cento), sobre o salário de Dezembro/2022 percebido pelo empregado, **sendo vedada a compensação das horas extras.**

= TERCEIRA =

Para os empregados comissionistas, as horas extras deverão ser pagas as horas normais e com o respectivo adicional, acrescentando ao valor da hora trabalhada mais o adicional, sobre as vendas realizadas no mês de dezembro/2021, asseguradas as vendas realizadas no período normal e prorrogação, bem como os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

= QUARTA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas nas cláusulas primeira e segunda, em folha de pagamento de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização do presente Acordo Coletivo, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.

=QUINTA=

Fica estabelecido um intervalo de (01h00min) diária para o empregado fazer sua refeição nos dias de prorrogação, pago pela empresa.

=SETIMA=

Em virtude da Pandemia do COVID/19, a Empresa é obrigada a fornecer os equipamentos de proteção (EPIS), sendo máscaras e álcool gel, e ainda tomar todas as medidas de segurança para que se possa proteger os seus trabalhadores.

=SETIMA=

As divergências que ocorrerem na aplicação do presente Acordo Coletivo, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou pela Justiça do Trabalho.

= OITAVA =

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos do presente Acordo, no valor de 03 (três) salários normativos por infração e por empregado, e o valor da multa será revertida em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio e em Empresas de Serviços Contábeis de Joaçaba.

= NONA =

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência somente **no período de 01/12/2022 a 02/01/2023**, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre o representante dos empregados e os representantes dos empregadores, firmam as partes o presente instrumento em (02) duas vias.

Joaçaba (SC) 16 de Novembro de 2022.

EDSON PAULO DAMIN

O Sindicato Dos Empregados No Comércio E
m Empresas De Serviços Contábeis De Joaçaba

ALTAIR JOSÉ GRANZOTTO

Sindicato Do Comércio Varejista De Campos Novos